



CÂNDIDO GODÓI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 - E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

Câmara Municipal de Vereadores Cândido Godói - RS CNPJ 03.017.098/0001-88	
Nº:	_____
RECEBIDO:	17/08/2017
RESPONDIDO:	___/___/___
<i>Patrícia Braun</i> Servidor Encarregado	

175

### PROJETO DE LEI Nº 38/2017, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

#### ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº 2.385/2013 QUE INSTITUI A GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES DESIGNADOS PARA O ESF E PMAQ/AB E REVOGA A LEI Nº 2.530/2015.

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 2.385/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Aos servidores públicos efetivos e contratados, integrantes da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente designados para exercerem suas funções junto ao ESF – Programa Estratégia de Saúde da Família e PMAQ/AB – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica, fica instituída a gratificação anual no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) a ser paga em duas parcelas, uma no mês de setembro e outra em novembro.

Parágrafo único. Servidores comissionados não farão jus a esta gratificação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 2.530/2015.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói/RS, em...

Visto em 16/08/2017

Valdi Luis Goldschmidt  
Prefeito de Cândido Godói/RS



CÂNDIDO GODÓI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 - E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

### JUSTIFICATIVA (PL nº 38/2017)

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:

O Projeto de Lei de nº 38/2017 trata da autorização para que o Poder Executivo possa aplicar o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, concedido pelo Ministério da Saúde no âmbito do Programa Nacional de Melhoria de Acesso e de Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, em benefício da equipe de atenção básica, que anualmente é concedido mediante a aprovação do Poder Legislativo.

Com essa iniciativa o Município só tem a ganhar, valorizando seus profissionais com o repasse dessa gratificação, dando reconhecimento aos servidores pelos resultados positivos alcançados.

Devemos lembrar que com o presente projeto de lei não serão contemplados servidores comissionados, mas sim apenas servidores efetivos e concursados.

Pelo exposto entendemos ser justo o incentivo, pelo que pedimos a aprovação deste Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, em 16 de agosto de 2017.

Valdi Luis Goldschmidt  
Prefeito de Cândido Godói/RS